

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.988".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, para o exercício Financeiro de 1.988, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cz\$ 205.400,00 (Duzentos e Cinco Milhões Quatrocentos Mil Cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações da Lei nº 4.320/64, e de acordo os seguintes desdobramentos:

1. - RECEITAS CORRENTES		Cz\$ 181.020.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cz\$ 15.530.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cz\$ 15.000,00	
1.3 - Transferências Correntes	Cz\$ 160.595.000,00	
1.4 - Outras Receitas Correntes	Cz\$ 4.880.000,00	
2. - RECEITAS DE CAPITAL		Cz\$ 24.380.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cz\$ 5.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	Cz\$ 1.000.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	Cz\$ 18.000.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		Cz\$ 205.400.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM: DR. CAROLINO GOMES DO SANTOS

Art. 3º - As despesas serão realizadas na forma específica e segundo a discriminação com-

tantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	CZ\$	6.390.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CZ\$	61.600.000,00
04 - AGRICULTURA	CZ\$	1.650.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	CZ\$	480.000,00
06 - DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA	CZ\$	23.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CZ\$	24.927.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	CZ\$	5.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	CZ\$	42.000.000,00
11 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	CZ\$	2.500.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	CZ\$	20.320.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CZ\$	12.010.000,00
16 - TRANSPORTES	CZ\$	28.500.000,00
		<hr/>
		205.400.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS: -

01 - DESPESAS CORRENTES	CZ\$	120.863.000,00
03 - DESPESAS DE CAPITAL	CZ\$	84.537.000,00
		<hr/>
		205.400.000,00

T O T A L

PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: -

01 - CÂMARA MUNICIPAL	CZ\$	7.800.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	CZ\$	18.793.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CZ\$	12.050.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	CZ\$	22.300.000,00

116

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	Cz\$	85.200.000,00
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cz\$	13.497.000,00
07- SECRETARIA DE ESPORTES.....	Cz\$	3.410.000,00
08- SECRETARIA DE SAÚDE.....	Cz\$	7.250.000,00
09- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.....	Cz\$	8.100.000,00
10- SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	Cz\$	<u>27.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	Cz\$	205.400.000,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado a:-

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo nº 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

II - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente orçamento da Despesa, nos termos do artigo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de Dezembro de 1.987

Carolina Gomes dos Santos

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

NOVA REDAÇÃO
Lei nº 1.129 de 25 de Outubro de 1.988.
Projeto de Lei de autoria do Poder
Executivo Municipal.